



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Propor o reforço da fiscalização sobre objectos que caem de andares altos

Tam Chan Lam

02/08/2023

Com o desenvolvimento urbano, muitos arranha-céus e prédios comerciais e residenciais recém-construídos têm geralmente de 20 a 30 andares ou mais. No entanto, o “Regulamento Geral dos Espaços Públicos” é o único regulamento existente que rege a “queda de objectos”, e foi promulgado há quase 20 anos. O Regulamento Geral já está desactualizado em termos de punição de actos de negligência e infracções, ao mesmo tempo que dificulta a apresentação de queixa por parte das vítimas.

De Abril a Julho de 2023, registaram-se quatro casos de “queda de objectos de altura” que causaram danos corporais e materiais aos cidadãos.

De acordo com os artigos 45.º a 47.º do Regulamento Geral, os actos de negligência ou infracções cometidas por pessoas singulares ou por pessoas colectivas são sancionados com multa de MOP 300,00 (trezentas patacas) a MOP 10 000,00 (dez mil patacas). Além disso, de acordo com o ponto 6 do artigo 52.º do Regulamento Geral, é necessário possuir a “identificação de pelo menos uma testemunha que também tenha presenciado o facto ilícito acusado” (ou seja, testemunhas ou provas físicas) para instaurar o procedimento sancionatório.

Em Hong Kong, independentemente de a queda do objecto ser acidental ou intencional, a penalidade varia desde multa de HKD 10 000,00 (dez mil dólares de Hong Kong) e seis meses de prisão a multa de HKD 50 000,00 (cinquanta mil dólares de Hong Kong) e um ano de prisão. Segundo o Código Civil em vigor na República Popular da China, consoante as diversas circunstâncias de que resulte a queda de objecto, o infractor pode ser punido com pena de prisão de prazo determinado, detenção criminal ou vigilância pública e multa, ou apenas multa, dependendo se houver vítima e da extensão da responsabilidade.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Assim, sugere-se:

1. Acelerar a revisão do Regulamento Geral dos Espaços Públicos. Fazer referência a leis e regulamentos de regiões vizinhas para estabelecer sentenças e métodos de determinação de responsabilidade mais apropriados que lidem com as realidades da vida social e conduzam à protecção dos direitos e interesses legítimos da vítima.
2. Considerar a instalação de um “Sistema de Videovigilância da Cidade” com uma visão de altura adequada. No entanto, o mais importante é reforçar as acções de sensibilização e educação cívica para cultivar uma forte consciência cívica, de modo a prevenir incidentes de queda de objectos.